

**3º SESSÃO - ATA CIRCUNSTANCIADA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS –
SESSÃO DE LANCES E ABERTURA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA
CONCORRÊNCIA Nº 001/2024**

“REGRAMENTO GERAL: LEI Nº 14.133/21”

Ao primeiro (01) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), às 09h00min, na sala da Comissão de Contratação, situada na Casa da Cultura Mestro Manoel Gomes, situada na Rua Maria da Paz Ribeiro – Nº 92 – CEP: 43.850-000, São Sebastião do Passé – Bahia, foi realizada sob a responsabilidade da Agente de Contratação, designada conforme Decreto Municipal nº 002/2024, de 03 de Janeiro de 2024 - Edição 2 - Ano XIV - Nº 4281, a 3ª Sessão Pública da Licitação na Modalidade CONCORRÊNCIA Nº 01/2024, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA DA REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA SITUADA NO BAIRRO DA TAXA, DISTRITO DE LAMARÃO DO PASSÉ, DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ – BA.** Presente os membros da Comissão de Contratação. *Foi esclarecido e alertado aos presentes que, por força no disposto no § 2º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/21, a sessão da licitação estava sendo gravada em áudio e vídeo.* Aberto o credenciamento, registra o comparecimento da empresa **WFC SERVIÇOS E EDIFICAÇÕES EIRELI - ME – CNPJ nº 13.241.391/0001-88** representante Sr. Wagner Fernandes do Carmo RG nº 14.48.891 SSP/BA.

Aberta a sessão da **Concorrência Nº 001/2024**, pontualmente às 13h:00 min. (treze horas), como estava previsto no Aviso de Convocação, a Agente de Contratação apresentou o objeto da Concorrência nº 001/2024 e, em seguida, informou aos licitantes presentes que, foram analisadas as propostas de preços pelo Setor Técnico do Município e deliberado que: A empresa **XEQUE-MATE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PREDRIAL** descumpriu o item 8.4 do Edital, portanto **DECLASSIFICADA**. A empresa **CONSTRUTORA ESPÍRITO SANTO** descumpriu o item 6.11.4 do Edital, portanto **DECLASSIFICADA**.

Nesse sentido, foram **CLASSIFICADAS** as propostas de preços: **WFC SERVIÇOS E EDIFICAÇÕES EIRELI, EOS EMPREENDIMENTOS, TEKTON CONSTRUTORA LTDA, MFB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**, visto o cumprimento das exigências previstas no item 8.0 do Edital, conforme registrado abaixo:

EMPRESA	VALOR GLOBAL R\$
WFC SERVIÇOS E EDIFICAÇÕES EIRELI – ME	R\$ 446.888,90
EOS ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	R\$ 509.619,44
MFB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP	R\$ 564.213,31
TEKTON CONSTRUTORA LTDA	R\$ 594.528,67

ETAPA DE LANCES - MODO DE DISPUTA FECHADO E ABERTO:

Ato Contínuo, aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão apresentar lances sucessivos, de modo verbal, observado o horário fixado e as regras de aceitação estabelecidas no Edital, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
CONCORRÊNCIA Nº 001/2024

das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

A Agente de Contratação, após efetuar o cálculo da seleção das propostas para lances, convidou individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, conforme registrado abaixo:

LICITANTE	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$
WFC SERVIÇOS E EDIFICAÇÕES EIRELI – ME	R\$ 446.888,90
EOS ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE ENGENHERIA LTDA	R\$ 509.619,44
MFB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP	R\$ 564.213,31

Procedendo a disputa por lances verbais entre a Agente de Contratação e as empresas devidamente classificadas, foram obtidos os seguintes resultados para o

LOTE ÚNICO:

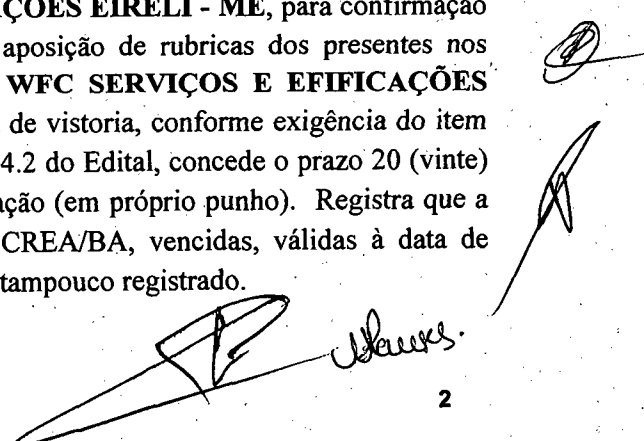
RODADA DE LANCES	EMPRESAS		
	MFB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP	EOS ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE ENGENHERIA LTDA	WFC SERVIÇOS E EDIFICAÇÕES - ME
1º	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU	R\$ 446.888,90

Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Agente de Contratação examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

Nestes termos, a empresa **WFC SERVIÇOS E EDIFICAÇÕES EIRELI – ME** apresentou o menor preço para o **LOTE** no montante de **R\$ 446.888,90** (Quatrocentos e quarenta e seis mil, oitocentos e oitenta e oito reais e noventa centavos).

A Agente de Contratação, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e em cumprimento ao item 9.11 do Edital ofertou contraproposta ao licitante no valor global de **R\$ 425.000,00** (Quatrocentos e vinte e cinco mil reais).

Em seguida, em cumprimento ao item 13.0 do Edital, a Agente de Contratação considerando a aceitação da proposta de menor preço para o Lote, determinou a abertura do **Envelope B** (Habilitação) da empresa **WFC SERVIÇOS E EDIFICAÇÕES EIRELI - ME**, para confirmação das suas condições de habilitação, com a consequente aposição de rubricas dos presentes nos respectivos documentos. Foi registrado que a empresa **WFC SERVIÇOS E EDIFICAÇÕES EIRELI – ME** não apresentou a Declaração da dispensa de vistoria, conforme exigência do item 12.2.2.10 do Edital. Nesse sentido, considerando o item 14.2 do Edital, concede o prazo 20 (vinte) minutos para que a empresa formalize a presente Declaração (em próprio punho). Registra que a empresa apresenta Certidões de Regularidade Fiscal e CREA/BA, vencidas, válidas à data de abertura do certame. Franqueada a palavra, nada foi dito, tampouco registrado.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
CONCORRÊNCIA Nº 001/2024

Nesse sentido, decidiu a Comissão de Contratação, **HABILITAR** a empresa **WFC SERVIÇOS E EFIFICAÇÕES EIRELI – ME** visto que foram cumpridas as exigências previstas no item 13.0 do Edital. Por todo o exposto, foi declarada **VENCEDORA** pelo critério **“MENOR PREÇO”** da **CONCORRÊNCIA Nº 001/2024**, a seguinte empresa:

LOTE	EMPRESA	VALOR EM R\$
ÚNICO	WFC SERVIÇOS E EFIFICAÇÕES EIRELI – ME	425.000,00
VALOR GLOBAL R\$ 425.000,00 (Quatrocentos e vinte e cinco mil reais).		

Franqueada a palavra, para fins do disposto no inciso I do § 1º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21, não houve manifestação no sentido de recorrer da decisão da Agente de Contratação. Em seguida, nada mais havendo a ser declarado, encaminho o presente processo licitatório e Ata, para posterior lavratura do Parecer do Jurídico, Adjudicação e posterior Homologação da autoridade superior competente. Nada mais requerido, nem a tratar a sessão foi encerrada e lavrada a presente Ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada pela Agente de Contratação, Equipe de Apoio, e empresa presente.

São Sebastião do Passé, 01 de agosto de 2024.

Naiara Suiane Moura Ramos
NAIARA SUIANE MOURA RAMOS
Agente de Contratação

Heider do Vale Almeida Pinheiro
HEIDER DO VALE ALMEIDA PINHEIRO
Membro da Equipe de Apoio

Daiane Vasconcelos do Carmo
DAIANE VASCONCELOS DO CARMO
Membro da Equipe de Apoio

EMPRESAS:

EMPRESA	REPRESENTANTE
WFC SERVIÇOS E EDIFICAÇÕES EIRELI – ME	<i>[Assinatura]</i>